



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 81/2025

CONTRATO DE ALUGUER DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS PARA APOIO A DIVERSAS ATIVIDADES A REALIZAR PELO MUNICIPIO

(Procº Contratação n.º 86/AL/AD/2025)

NO VALOR DE 12.640,00 €

Entre:

PRIMEIRO: Laura Maria Jesus Rodrigues, com domicílio profissional na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

SEGUNDO: [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de gerente, e em representação da sociedade comercial denominada **Luís Silvestre Unipessoal, Lda**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **510856152**, com sede na Rua Engenheiro Adelino Amaro da Costa, n.º 2º 1º direito, 2530-109 Lourinhã, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED], subscrita em 29/01/2025 e válida até 29/01/2026, que se arquiva e faz parte integrante do presente contrato.

É celebrado o contrato identificado em título, cuja minuta foi aprovada por despacho do Senhor Vereador Nelson Aniceto datado de 16/04/2025, no uso da competência delegada pela Sra. Presidente por seu despacho n.º 6833 de 25 de outubro de 2021, e que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.^a **(OBJETO)**

O presente contrato tem por objeto o **aluguer de sanitários portáteis para apoio a diversas atividades a realizar pelo Município de Torres Vedras**, nas condições definidas no caderno de encargos e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, constante do email datado de 15/04/2025 e cujo procedimento, efetuado por **Ajuste Direto**, foi adjudicado por despacho do senhor Vereador Nelson Aniceto, datado de 16/04/2025, no uso da competência delegada pela Sra. Presidente por seu despacho nº. 6833 de 25 de outubro de 2021.

CLÁUSULA 2.^a **(PRAZO DE VIGÊNCIA)**

1. O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte à data da sua publicitação no portal dos contratos públicos (BaseGov) e mantém-se em vigor até atingir primeiramente uma das seguintes situações, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato:

- A data de 31/12/2026;

ou

- O montante de 12.640,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (sendo que o mesmo cessará, sempre que o saldo disponível seja inferior ao menor preço unitário/dia).

2. O contrato não prevê renovação do prazo, pelo que o MTV não assumirá quaisquer obrigações contratuais, nomeadamente para efeitos de pagamentos, referentes a bens entregues pelo cocontratante para além do prazo de término do contrato.

CLÁUSULA 3.^a **(PREÇO CONTRATUAL)**

O preço contratual é de **12.640,00 €** (doze mil seiscentos e quarenta euros), acrescido de IVA, de acordo com a proposta apresentada pela representada do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4.^a **(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)**

1. A despesa a efetuar no corrente ano, até ao montante de **6.320,00 €** (seis mil trezentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal, será suportada pela rubrica do Orçamento **0102/020208** e encontra-se comprometida com o número sequencial **89658** de 16/04/2025.



2. A despesa para o ano de 2026, até ao montante de **6.320,00 €** (seis mil trezentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal, será suportada pela rubrica do Orçamento **0102/020208** e encontra-se comprometida com o número sequencial **89658**.
3. A repartição de encargos não carece de autorização da Assembleia Municipal dado enquadrar-se na exceção contida na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08/06, na sua atual redação.
4. A assunção de compromissos plurianuais não carece de autorização da Assembleia Municipal em virtude do Município de Torres Vedras estar excluído da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, nos termos do n.º 5 do artigo 58º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, mediante comunicação efetuada através do ofício nº 1589 de 10/04/2025, atento o disposto nos números 5 e 9 do artigo 128º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, Lei que aprova o Orçamento de Estado para 2025.

CLÁUSULA 5.ª

(PAGAMENTOS)

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos termos **da Cláusula 13ª do caderno de encargos**.

CLÁUSULA 6.ª

(GESTOR DO CONTRATO)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato, a Assistente Técnica XXXXXXXXXX, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

CLÁUSULA 7.ª

(FORO COMPETENTE)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 8.ª

(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.



CLÁUSULA 9.^a
(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o n.º de processo **2025/300.10.005/409**:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.057163423ASCD25, emitida em 2025-01-21, pelo Centro distrital de Lisboa da Segurança Social, comprovando que o segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Lourinhã - [1538], emitida em 2025-02-25;
- e) Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e os titulares do seu órgão de gerência, não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, emitidos em 2025-02-26 e válido até 2025-05-27.

O presente contrato, do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida.

Torres Vedras, 29 abril de 2025

(Laura Maria Jesus Rodrigues)

Registado sob o n.º **81**/2025

Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.